



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 819-A, DE 2015 **(Do Sr. Alberto Fraga)**

Obriga toda e qualquer agência de modelo, a exigir e manter em seu arquivo, atestado médico de saúde de modelos contratadas; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relatora: DEP. GORETE PEREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica obrigada a agência de modelo, exigir atestado de saúde quando da contratação de modelos.

Art. 2º A Agência de modelo deve manter arquivado o atestado médico na seção de Recursos Humanos e em condições de apresentá-lo, quando solicitado pelo agente do órgão fiscalizador.

Art. 3º O atestado médico deverá ser renovado ao término de 12 meses, sendo sua renovação, para a vigência de igual período.

Art. 4º A ação fiscalizadora será exercida pela autoridade competente no âmbito federal, estadual, ou municipal, dos territórios ou do Distrito Federal, na respectiva jurisdição.

Art. 5º Fica sujeito ao estabelecimento infrator, à suspensão da licença de funcionamento, além das penalidades previstas na legislação em vigor.

JUSTIFICAÇÃO

Os casos de anorexia e bulimia no Brasil têm aumentado na população mais jovem do país. A bulimia – transtorno alimentar – que se caracteriza pela ingestão de grande quantidade de alimentos, para depois, aplicar métodos compensatórios, como a indução ao vômito, tem levado muitas pessoas à morte no mundo todo.

Tão perigosa como a bulimia, a anorexia tem demonstrado seu potencial devastador. Não muito distante da nossa memória, reside uma história triste de uma jovem modelo brasileira, Ana Carolina Reston Macan, internacionalmente reconhecida, morre em Paris, aos vinte e um anos, vítima de uma anorexia nervosa.

Pessoas submetidas à pressão muito grande, as que têm baixa autoestima, as que são obsessivas com dietas, que busca a forma física perfeita, geralmente são forte candidatas a sofrerem desses transtornos.

Segundo, relatos médicos, a partir de um determinado estágio a doença não pode mais ser mais controlada. Ao que tudo parece, o corpo, as células, não aceitam mais o alimento. Estamos diante de uma doença muito grave, não restam dúvidas.

Diante de uma ameaça, que se debruça sobre a população jovem mundial e a nossa, aqui no Brasil, peço aos nobres deputados que aprovelem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2015.

Deputado Alberto Fraga
DEM/DF

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I – RELATÓRIO

A proposição em tela visa a exigir que toda agência de modelo mantenha em seus arquivos, atestado médico de saúde das modelos contratadas.

Dispõe, ainda, que esse atestado deverá ser renovado anualmente e que o estabelecimento infrator ficará sujeito à suspensão de funcionamento, além das penalidades previstas na legislação em vigor.

Justifica-se o autor no fato de que os casos de bulimia e anorexia no Brasil têm aumentado nesse ambiente em que as modelos querem se manter na forma exigida pelos atuais padrões estéticos de magreza.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Com efeito, esse mundo da moda tem inculcado nas mentes das jovens modelos um padrão de beleza que não se coaduna com as exigências normais de saúde de um corpo ainda em formação, acabando por causar-lhes anorexia e bulimia para poder entrar ou se manter nessa profissão.

O pior é que, uma vez instaladas, essas doenças são irreversíveis, podendo até mesmo levar à morte. Não são raros os relatos veiculados

pela mídia, lembrando-nos também do caso da jovem brasileira Ana Carolina Reston Macan, citado pelo autor do projeto em sua justificação. Há inúmeros outros tristes exemplos de personalidades famosas como Jane Fonda, Karen Carpenter e Lady Diana, mas muito mais preocupantes são os outros inúmeros episódios de jovens desconhecidas que morreram antes de se tornarem famosas.

É exatamente com a intenção de lhes prestar essa homenagem e precaver outros casos de acontecer que se justifica o meu parecer favorável à aprovação deste projeto.

As empresas não só devem exigir, mas também manter-se vigilantes, fazendo renovar a cada 12 (doze) meses esse atestado médico. As agências de fiscalização devem se manter vigilantes, vez que, a partir de certo ponto, torna-se quase impossível reverter o quadro clínico que afeta essas jovens.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 819, de 2015.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2015.

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 819/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Gorete Pereira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benjamin Maranhão - Presidente, Aureo e Silvio Costa - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, Augusto Coutinho, Bebeto, Daniel Almeida, Daniel Vilela, Erika Kokay, Flávia Moraes, Genecias Noronha, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Ramos, Vicentinho, Walney Rocha, Adilton Sachetti, Alexandre Baldy, Fábio Mitidieri, Geovania de Sá, Jorge Côte Real, Laercio Oliveira, Lelo Coimbra, Lucas Vergílio, Luiz Fernando Faria, Ronaldo Lessa e Roney Nemer.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
